

FIM DA POLÊMICA

AL ATENDE CATEGORIA E REVOGA LEI QUE RESTRINGE ATUAÇÃO DA ENFERMAGEM

A LEI É de autoria do deputado estadual Sebastião Rezende (União Brasil)

RD NEWS

Por 15 votos a 4 e 5 ausências, a Assembleia Legislativa de Mato Grosso rejeitou o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), contrário a revogação da Lei nº 12.542/24, que restringe os cuidados íntimos de pacientes e enfermeiros ou enfermeiras do mesmo sexo. Com isso, a lei foi revogada.

A lei, de autoria do deputado estadual Sebastião Rezende (União Brasil), foi aprovada no dia 11 de junho e sancionada no dia 13 pelo governador Mauro Mendes (União Brasil). Desde a aprovação, a matéria tem sido alvo de críticas, principalmente entre entidades como o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), Conselho Regional de Enfermagem (Coren-MT) e o Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Mato Grosso (Sindessmat), que sustentam que lei é inconstitucional e que a medida é impraticável nos hospitais e unidades de saúde, uma vez que a maior parte da categoria é formada por mulheres.

O autor da lei lamentou a revogação e disse que isso abre precedente para que outras leis apro-

vadas na Casa acabem sendo revogadas.

Votaram contra o parecer os deputados estaduais Eduardo Botelho (União Brasil), Paulo Araújo (PP), Diego Guimarães (Republicanos), Janaina Riva (MDB), Dr. João (MDB), Thiago Silva (MDB), Juca do Guaraná (MDB), Lúdio Cabral (PT), Wilson Santos (PSD), Júlio Campos (União Brasil), Valdir Barranco (PT), Max Russi (PSB), Beto Dois a Um (União Brasil) e Car-

los Avallone (PSDB).

Os deputados estaduais Cláudio Ferreira (PL), Gilberto Cattani (PL), Dr. Eugênio (PSB) e Sebastião Rezende (União) foram os únicos votos favoráveis.

Já os deputados estaduais Dilmar Dal Bosco (União Brasil), Elizeu Nascimento (PL), Faissal Calil (Cidadania), Fábio Tardin (PSB), Valmir Moretto (Republicanos) e Nininho (PSD) estavam ausentes.

FOTO: DIVULGAÇÃO



FOI APROVADA NO DIA 11 DE JUNHO

FOTO: DIVULGAÇÃO



NORMA FOI CONSIDERADA ILEGAL E DECLARADA NULA

Justiça anula instrução que reduzia controle sobre desmatamento

PONTO NA CURVA

A Justiça Federal anulou a instrução normativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema-MT) que, na prática, flexibilizava o desmatamento em Mato Grosso.

Segundo ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal (MPF), a instrução normativa nº 12/2016 desonerou proprietários rurais de deveres de proteção às florestas ao permitir atividades de limpeza e reforma de área sem o prévio licenciamento ambiental, o que facilitou ilegalmente a utilização dos recursos naturais sem os devidos instrumentos de controle.

Para o MPF, a norma da Sema, que permitia a dispensa de autorização, exame, homologação dos protocolos apresentados para a limpeza das pastagens, estava contribuindo para o aumento do desmatamento na região.

Na decisão, além de considerar a norma ilegal e declará-la nula, a Justiça Federal condenou o Estado do Mato Grosso a não mais permitir o exercício de atividades de limpeza ou reforma de área sem o prévio licenciamento ambiental, independentemente do estágio de regeneração da vegetação.

De acordo com a sentença, expedida pela 3ª Vara Federal do Mato Grosso, “em suma, a Instrução Normativa 12/2016-Sema viola disposições do Código Florestal ao permitir que com um simples ato declaratório, sem qualquer análise da propriedade pelo órgão ambiental, o particular possa realizar a supressão da vegetação nativa, sob pretexto de suposta limpeza de área, uma vez que não há nenhum exame, processo ou licença ambiental prévia, realizados pelo órgão ambiental competente para a confirmação das informações prestadas pelo interessado”.

Dados trazidos pela plataforma MapBiomas mostram que, em Mato Grosso, a porcentagem de área desmatada com autorização passou de 12,5% do total, em 2022, para 41%, em 2023. (Com informações da Assessoria do MPF-MT)

RESOLUÇÃO FACILITOU ILEGALMENTE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

SABE O QUE É INVIOLÁVEL?

O SEU MOMENTO DE FÉRIAS.
O SEU MOMENTO DE DESCANSO.
O SEU MOMENTO DE MERECEMENTO.
INVIOLÁVEL A TODO MOMENTO.



INVIOLÁVEL

@ag.pmat.suo